



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MATHEUS AMORIM PEREIRA

**O FLUXO CONTÁBIL DE APURAÇÃO DO LAIR À LUZ DAS NORMAS
CONTÁBEIS BRASILEIRAS**

SÃO LUÍS - MA
2026



MATHEUS AMORIM PEREIRA

O FLUXO CONTÁBIL DE APURAÇÃO DO LAIR À LUZ DAS NORMAS CONTÁBEIS BRASILEIRAS

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao curso de graduação em
Ciências Contábeis a Universidade Federal
do Maranhão, como requisito para
obtenção do grau de Bacharel em Ciências
Contábeis.

Orientador: Prof.^a Dr.^a Maria Eugenia
Rodrigues Araujo

SÃO LUÍS - MA

2026

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Pereira, Matheus Amorim.

O FLUXO CONTÁBIL DE APURAÇÃO DO LAIR À LUZ DAS NORMAS
CONTÁBEIS BRASILEIRAS / Matheus Amorim Pereira. - 2026.
50 f.

Orientador(a): Maria Eugenia Rodrigues Araujo.

Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do
Maranhão, São Luís, 2026.

1. Lair. 2. Demonstração do Resultado. 3. Normas
Contábeis. 4. Cpc. 5. Tributação. I. Araujo, Maria
Eugenia Rodrigues. II. Título.

MATHEUS AMORIM PEREIRA

**O FLUXO CONTÁBIL DE APURAÇÃO DO LAIR À LUZ DAS NORMAS
CONTÁBEIS BRASILEIRAS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao curso de graduação em
Ciências Contábeis a Universidade Federal
do Maranhão, como requisito para
obtenção do grau de Bacharel em Ciências
Contábeis.

Orientador: Prof.^a Dr.^a Maria Eugenia
Rodrigues Araujo

Aprovado em 13 de janeiro de 2026

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Maria Eugenia Rodrigues Araujo (Presidente)
Universidade Federal do Maranhão – UFMA

Prof. Pós-doc. Augusto Cezar Ferreira de Baraúna (Avaliador)
Universidade Federal do Maranhão – UFMA

Prof.^a M.^a Neimar Sousa Pinto Pereira (Avaliadora)
Universidade Federal do Maranhão – UFMA

Dedico este trabalho à minha família, pelo amor, apoio e incentivo constantes durante minha jornada.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me dar forças para continuar, mesmo quando tudo parece difícil.

Aos meus pais, Andréia Amorim e Gilberto Lima, por todo apoio, incentivo e por me amarem incondicionalmente.

Às minhas irmãs, em especial à Maiara, Naiara e Iara, por todo o cuidado que tiveram comigo durante esse doloroso percurso.

Agradeço ao meu bem, Thais Luana, que me apoiou em todos os momentos.

Agradeço aos meus avós, Francisco, Esmeralda, Genésio, por todo carinho e preocupação comigo, à minha avó, Maria, que infelizmente não pôde acompanhar a concretização deste sonho.

A todos os meus familiares que sempre torceram pelo meu sucesso.

Aos meus amigos, Pablo e Felipe, que fiz no curso e me acompanharam nessa jornada.

Agradeço a todo o corpo docente do Curso De Ciências Contábeis, que contribuíram para o meu crescimento.

A minha orientadora, Maria Eugenia Rodrigues Araújo, por construir juntamente comigo nessa pesquisa, pelo carinho e paciência em todos os momentos.

Aos meus colegas de trabalho, por todo incentivo.

Aos que não citei, mas que fizeram parte da construção e concretização deste sonho, meus sinceros agradecimentos.

“O poder nasce do querer. Sempre que o homem aplique a veemência e perseverante energia de sua alma a um fim, ele vencerá os obstáculos, e se não atingir o alvo, fará pelo menos coisas admiráveis.”

José de Alencar, 1998, p. 16.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar o fluxo contábil de apuração do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) à luz das normas contábeis brasileiras, evidenciando sua relevância tanto para a mensuração do desempenho econômico-financeiro das empresas quanto para a correta visualização dos efeitos tributários. O estudo parte da compreensão da contabilidade como um sistema estruturado de informação, fundamentado na Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro e nos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Metodologicamente, a pesquisa caracteriza-se como bibliográfica, descritiva e explicativa, utilizando-se da técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin, aplicada à legislação societária e tributária, bem como à literatura contábil especializada. Para materializar os conceitos teóricos, foi desenvolvido um exemplo prático de escrituração contábil, demonstrando, passo a passo, o reconhecimento das receitas, custos, despesas e resultados, até a apuração do LAIR por meio da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). Os resultados evidenciam que a correta aplicação dos pronunciamentos contábeis, especialmente o CPC 00, CPC 16, CPC 26, CPC 47 e CPC 32, é fundamental para assegurar a fidedignidade das informações e evitar distorções entre o lucro contábil e o lucro tributável. Conclui-se que o LAIR representa um indicador essencial para a análise do desempenho econômico das entidades, ao mesmo tempo em que serve de base para a incidência dos tributos sobre o lucro, reforçando a importância da integração entre a contabilidade societária e o enfoque fiscal, sem prejuízo da observância dos princípios e normas contábeis vigentes.

Palavras-chave: LAIR. Demonstração do Resultado. Normas Contábeis. CPC. Tributação.

ABSTRACT

This study aims to analyze the accounting flow for determining Profit Before Income Tax (LAIR/EBT) in light of Brazilian accounting standards, highlighting its relevance both for measuring companies' economic and financial performance and for properly understanding tax effects. The study is grounded on the understanding of accounting as a structured information system, supported by the Conceptual Framework for Financial Reporting and by the Technical Pronouncements issued by the Brazilian Accounting Pronouncements Committee (CPC). Methodologically, the research is characterized as bibliographic, descriptive, and explanatory, using Bardin's content analysis technique applied to corporate and tax legislation, as well as specialized accounting literature. To operationalize the theoretical concepts, a practical bookkeeping example was developed, demonstrating step by step the recognition of revenues, costs, expenses, and results until the determination of LAIR through the Income Statement (DRE). The results show that the correct application of accounting pronouncements—especially CPC 00, CPC 16, CPC 26, CPC 47, and CPC 32—is essential to ensure faithful representation of information and to avoid distortions between accounting profit and taxable profit. It is concluded that LAIR is an essential indicator for analyzing entities' economic performance, while also serving as a basis for income-related taxes, reinforcing the importance of integrating statutory accounting and the tax perspective, without compromising compliance with applicable accounting principles and standards.

Keywords: LAIR (EBT). Income Statement. Accounting Standards. CPC. Taxation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Diagrama do fluxo de geração do LAIR	28
Figura 2 - Reconhecimento da Receita Operacional Bruta	30
Figura 3 - Lançamento de provisão de PIS sobre Faturamento	31
Figura 4 - Lançamento de provisão de COFINS sobre Faturamento	31
Figura 5 - Lançamento de baixa de estoques (CMV/CPV)	31
Figura 6 - Lançamento de despesa com aluguéis	32
Figura 7 - Lançamento de provisão de salários administrativos	32
Figura 8 - Lançamento de provisão de encargos sociais (FGTS)	33
Figura 9 – Lançamento de provisão de encargos sociais (INSS)	33
Figura 10 – Lançamento de despesas bancárias	34
Figura 11 – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada	35
Figura 12 – Exemplo real de fiscalização	36
Figura 13 - Diagrama sobre o fluxo de geração do LAIR com CPCs	45

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Pronunciamentos contábeis	22
QUADRO 2 – Estrutura da DRE	24
QUADRO 3 - Estudos correlatos e diferenciação da pesquisa	39

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CMV – Custo das Mercadorias Vendidas

CPV – Custo dos Produtos Vendidos

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CPC 00 – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro

CPC 16 – Estoques

CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

CPC 32 – Tributos sobre o Lucro

CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DRE – Demonstração do Resultado do Exercício

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

LAIR – Lucro Antes do Imposto de Renda

NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade

UEPS – Último a Entrar, Primeiro a Sair

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 Objetivo Geral	15
1.2 Objetivos Específicos	15
1.3 Justificativa	15
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1 Importância da contabilidade	16
2.2 Enfoque Fiscal na Contabilidade	18
2.3 Pronunciamentos Contábeis	20
2.3.1 Estrutura da DRE	23
2.3.2 Exemplo de escrituração	28
2.3.3 APLICAÇÃO PRÁTICA: A Fiscalização do CRC e a Obrigatoriedade de Observância às Normas Contábeis	35
2.5 Estado da Arte	37
3. METODOLOGIA DA PESQUISA	40
3.1 Caracterização do Objeto de Estudo	40
3.2 Natureza da pesquisa	41
3.3 Procedimentos Metodológicos	41
4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS	42
4.1 Reconhecimento da Receita Operacional	42
4.2 Formação da Receita Operacional Líquida	43
4.3 Reconhecimento do Custo dos Produtos Vendidos	43
4.4 Análise das Despesas Operacionais	44
4.5 Resultado Financeiro e Apuração do LAIR	44
4.6 Considerações Analíticas sobre os Resultados	44
5 RESULTADO	45
6 CONCLUSÃO	47
REFERÊNCIAS	49

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade, enquanto sistema de informação, desempenha papel fundamental na mensuração, no registro e na comunicação dos resultados econômicos e financeiros das entidades. No contexto brasileiro, caracterizado por sua dimensão continental e por uma estrutura tributária complexa e elevada carga fiscal, torna-se indispensável compreender os procedimentos de apuração e contabilização dos resultados, bem como as normas que disciplinam esse processo até a determinação do resultado final.

Nesse cenário, o Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) configura-se como um elemento central no processo de apuração do resultado, uma vez que serve de base para o cálculo dos tributos incidentes sobre o lucro, além de representar um importante indicador para a avaliação do desempenho econômico das empresas. A correta apuração do LAIR impacta diretamente a qualidade das informações contábeis disponibilizadas aos usuários internos e externos.

Compreender o fluxo de geração do LAIR, desde o reconhecimento dos fatos contábeis até sua apuração final, à luz das normas contábeis vigentes, é essencial para assegurar a transparência, a fidedignidade e a comparabilidade das demonstrações contábeis. Tal compreensão contribui para que a informação contábil represente adequadamente a realidade econômica da entidade, atendendo aos objetivos da contabilidade.

Do ponto de vista metodológico, o estudo caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica, de natureza descritiva e explicativa. A estrutura do trabalho contempla, inicialmente, a introdução, seguida da fundamentação teórica, da metodologia, dos resultados e das considerações finais.

Diante disso, este trabalho tem por finalidade analisar o processo de apuração do Lucro Antes do Imposto de Renda sob a perspectiva da Estrutura Conceitual da Contabilidade, considerando também os aspectos legais e fiscais aplicáveis. A relevância do tema justifica-se no atual cenário contábil e empresarial, marcado pelo aumento das exigências de conformidade normativa e pela necessidade de análises mais precisas dos resultados operacionais.

Desta forma a presente pesquisa busca responder à seguinte questão problema: Qual é o efeito da aplicação da Estrutura Conceitual da Contabilidade e da

legislação fiscal no fluxo de geração e apuração do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) nas demonstrações contábeis?

1.1 OBJETIVO GERAL

Analisar o processo de apuração do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) à luz da Estrutura Conceitual da Contabilidade, identificando seus fundamentos legais, contábeis e fiscais, bem como sua importância para a fidedignidade das demonstrações contábeis.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aplicar as normas contábeis e fiscais relacionadas à apuração do LAIR;
- Compreender o fluxo contábil desde o reconhecimento do fato gerador até a apuração do imposto final;
- Analisar a relação entre a Estrutura Conceitual da Contabilidade (CPC 00) e a legislação fiscal;
- Identificar, nas demonstrações contábeis, os reflexos da aplicação da Estrutura Conceitual.

1.3 JUSTIFICATIVA

A escolha do tema justifica-se pela importância de compreender a estrutura, as bases legais e o fluxo do processo de geração do Lucro Antes do Imposto de Renda, considerado um indicador essencial tanto para a apuração dos tributos quanto para a análise do desempenho econômico-financeiro das empresas.

Deste modo, o regulamento do imposto de renda (Decreto nº 9.580/2018), estabelece critérios legais para a apuração do lucro tributável, determinando que o lucro real seja apurado a partir do lucro líquido contábil, com observância da legislação comercial e das normas contábeis vigentes, mediante escrituração regular e ajustes previstos em lei (BRASIL, 2018). Nesse contexto, o presente estudo evidencia a relevância da correta compreensão desse processo, bem como sua contribuição para a conformidade legal e a qualidade da informação contábil.

Seguindo essa linha, a crescente complexidade das normas contábeis e fiscais, torna-se fundamental o entendimento do fluxo contábil que culmina na apuração do LAIR, de modo a assegurar que as demonstrações contábeis reflitam, de forma fidedigna, a realidade econômica da entidade.

Além disso, o estudo contribui para o aprofundamento conceitual da cadeia de processos contábeis, conforme a Estrutura Conceitual definida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), evidenciando a função de cada etapa na construção de informações contábeis úteis aos usuários. Dessa forma, a pesquisa apresenta relevância acadêmica e prática, ao integrar teoria contábil, legislação vigente e aplicação empresarial.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE

A contabilidade é uma ciência social aplicada que tem como objetivo principal o estudo, o controle e a interpretação do patrimônio das entidades. Segundo Ludícibus (2017), a contabilidade tem por finalidade fornecer informações estruturadas de natureza econômica, financeira e, subsidiariamente, física, de produtividade e social, aos usuários internos e externos à entidade. Dessa forma, ela assume um papel essencial na gestão das organizações, especialmente em países como o Brasil, onde a carga tributária é elevada e o cumprimento das obrigações legais exige precisão técnica.

No contexto brasileiro, caracterizado por elevada carga tributária e por um sistema fiscal complexo, a tributação incidente sobre a atividade econômica apresenta amplitude significativa, podendo variar de 4% a 34%, a depender do porte da empresa e do regime jurídico adotado. Microempresas do setor comercial enquadradas no Simples Nacional estão sujeitas à alíquota inicial de 4% sobre a receita bruta, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006 (BRASIL, 2006).

Por outro lado, as empresas tributadas pelo Lucro Real podem alcançar a carga nominal de 34%, resultante da incidência do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, do adicional legal e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, nos termos das Leis nº 9.249/1995 e nº 7.689/1988 (BRASIL, 1995; BRASIL, 1988).

Nesse cenário, a contabilidade atua como ferramenta estratégica ao possibilitar o acompanhamento, o controle e o compartilhamento de informações entre o contribuinte e o Estado, servindo como elo entre a gestão empresarial e o poder público, conforme a função informacional atribuída à contabilidade (MARION, 2019). Assim, o registro contábil não se limita à escrituração, mas constitui base essencial para o planejamento tributário e a tomada de decisões gerenciais.

De acordo com a Lei nº 6.404/1976, atualizada pela Lei nº 11.638/2007, as demonstrações financeiras têm por objetivo evidenciar a posição patrimonial e financeira da companhia, bem como o resultado de suas operações. Nesse contexto, o Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) é um dos principais indicadores, pois demonstra o resultado obtido pela entidade antes da dedução dos tributos incidentes sobre o lucro.

Para que essa informação tenha utilidade, é necessário observar às características qualitativas da informação contábil, como relevância e representação fidedigna, bem como aos aspectos de comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade, que orientam a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis.

De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC, 2019, p.5), o objetivo dos relatórios contábeis-financeiros é “fornecer informações financeiras úteis sobre a entidade que reporta, para que investidores, credores e outros usuários possam tomar decisões baseadas em tais informações”. Dessa forma, a apuração do LAIR deve ser realizada de forma coerente com os princípios de relevância, fidedignidade e comparabilidade, garantindo a qualidade da informação contábil.

Além disso, o regime de competência, previsto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (CPC, 2019), determina que as receitas e despesas sejam reconhecidas no período em que ocorrem, independentemente de seu pagamento ou recebimento. Conforme Franco (2014), a aplicação do regime de competência é fundamental para assegurar a correta mensuração do resultado do exercício, pois permite o adequado reconhecimento das receitas e despesas no período em que ocorrem, independentemente de seu recebimento ou pagamento, o que reforça a importância de compreender o fluxo contábil até o ponto em que se apura o LAIR.

Na mesma linha Ludícibus descreve que o regime de competência é o único capaz de medir com razoabilidade o resultado econômico da empresa em dado

período, pois a apropriação dos fatos é feita no momento em que eles ocorrem e não no momento de sua realização financeira (Ludícibus, 2018).

O processo de apuração do LAIR envolve a identificação e o registro das receitas e despesas operacionais e não operacionais, até a determinação do lucro líquido (CPC, 2011). O LAIR serve como uma referência para avaliação da performance empresarial, pois demonstra o quanto a empresa é capaz de gerar resultados antes da incidência dos tributos. Assim, ele representa um elo entre o lucro operacional e o lucro líquido, influenciando diretamente nas decisões estratégicas e fiscais das organizações.

Nesse sentido, ao evidenciar o resultado gerado pelas receitas e despesas operacionais e não operacionais antes da incidência dos tributos, o Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) permite compreender a dinâmica do desempenho econômico da entidade. Dessa maneira, compreender o fluxo de geração do LAIR é compreender também a estrutura lógica da contabilidade, que começa com o reconhecimento dos fatos geradores, passa pela aplicação dos princípios e normas contábeis, e termina na elaboração das demonstrações financeiras que refletem a situação real da empresa. Segundo Martins (2018), a contabilidade é uma linguagem de negócios que traduz, em termos monetários, os eventos econômicos de uma entidade, permitindo o controle e a avaliação de sua performance.

Portanto, o estudo do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) e de seu fluxo de apuração insere-se na Estrutura Conceitual da Contabilidade, conforme estabelecido no CPC 00 (R2), especialmente no que se refere ao objetivo do relatório financeiro de propósito geral, que é fornecer informações úteis aos usuários para a tomada de decisões econômicas, bem como às características qualitativas da informação contábil-financeira, como relevância e representação fidedigna. Dessa forma, a adequada apuração do LAIR contribui para a transparência, a confiabilidade e a utilidade das informações financeiras, promovendo uma visão mais ampla do desempenho econômico das empresas no ambiente regulatório e fiscal brasileiro.

2.2 ENFOQUE FISCAL NA CONTABILIDADE

O enfoque fiscal corresponde à influência que a legislação tributária exerce sobre os registros, métodos e decisões contábeis das entidades. Esse enfoque não tem como objetivo principal a representação fidedigna da posição patrimonial e

financeira, mas, sim, a determinação da base de cálculo para fins de tributação, razão pela qual difere conceitualmente da contabilidade societária voltada à evidenciação. Ludícibus (2010, p. 33) afirma que: "A legislação fiscal, reiteradamente, tem tido influência nos conceitos contábeis em virtude da falta de esclarecimentos de muitos contadores sobre os limites da Contabilidade científica e da Contabilidade para finalidades fiscais". Segundo o Manual FIPECAFI (2010), a contabilidade fiscal orienta-se pelas normas tributárias, que muitas vezes divergem dos princípios e normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras. Essas afirmações evidenciam que a lógica fiscal prioriza o atendimento às exigências legais do Fisco, ainda que tais exigências não estejam alinhadas aos fundamentos conceituais da contabilidade voltada à informação para usuários externos. Desse modo, determinados métodos aceitos para fins fiscais nem sempre correspondem ao tratamento considerado conceitualmente adequado pela teoria contábil.

Essa distinção também é enfatizada por Hendriksen e Van Breda (1999), que explicam que os objetivos da contabilidade fiscal são substancialmente diferentes daqueles voltados à divulgação financeira. De acordo com os autores: "O IRS não está tão interessado em medir o lucro de uma empresa quanto em determinar a base para fins de tributação. Em consequência, as conclusões da contabilidade fiscal são irrelevantes, para nossos fins" (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 23). Deste modo, os autores evidenciam que a mensuração do lucro sob a ótica fiscal atende prioritariamente à finalidade arrecadatória do Estado, não sendo adequada para avaliar o desempenho econômico da entidade ou subsidiar a tomada de decisões dos usuários da informação contábil. Tal afirmação evidencia que a contabilidade fiscal prioriza critérios definidos pela legislação tributária, mesmo quando estes não refletem a essência econômica das transações.

Ainda conforme Hendriksen e Van Breda (1999), diversos aspectos da legislação tributária influenciaram, de forma direta ou indireta, a evolução das práticas contábeis. Os autores ressaltam que: "A tendência no sentido de aceitar as normas do imposto de renda como princípios e práticas contábeis aceitos é lamentável" (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 24). Com essa afirmação, Hendriksen e Van Breda criticam a incorporação indevida de normas fiscais ao campo da contabilidade societária, alertando que a legislação tributária possui finalidades próprias, voltadas essencialmente à arrecadação, e não à representação fidedigna da realidade econômica das entidades. Ao aceitar práticas fiscais como se fossem princípios

contábeis, corre-se o risco de comprometer a qualidade da informação contábil, afastando-a dos fundamentos teóricos que orientam o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos fatos patrimoniais. Assim, os autores defendem a necessidade de manter a autonomia conceitual da contabilidade frente às exigências fiscais, preservando sua função informacional e decisória.

Essa crítica demonstra que, ao longo do tempo, práticas fiscais foram incorporadas de forma inadequada ao ambiente contábil, apesar de não possuírem fundamentação teórica consistente. Entre os exemplos citados por Hendriksen e Van Breda, destacam-se: a) métodos de depreciação aceitos fiscalmente sendo automaticamente adotados para fins contábeis, mesmo quando não representam adequadamente a perda econômica do ativo; b) uso obrigatório do método UEPS para divulgação quando utilizado na declaração fiscal; c) tratamento de gastos que deveriam ser ativados, mas que são reconhecidos como despesa apenas para maximizar deduções fiscais; d) restrições impostas pela legislação tributária que impedem a constituição de provisões adequadas nas demonstrações financeiras. Esses exemplos evidenciam que a adoção indiscriminada de critérios fiscais pode distorcer a mensuração do resultado e da posição patrimonial da entidade, comprometendo a qualidade, a comparabilidade e a utilidade das informações contábeis destinadas aos usuários externos.

A influência fiscal, embora significativa, é considerada por Hendriksen e Van Breda (1999) como um obstáculo ao desenvolvimento de uma teoria contábil consistente, especialmente quando a prática fiscal passa a orientar, de forma indevida, os critérios de reconhecimento e mensuração utilizados na contabilidade societária.

Assim, o enfoque fiscal deve ser compreendido como um conjunto de normas específicas destinadas ao atendimento das exigências do Fisco, não devendo substituir os princípios, conceitos e pronunciamentos contábeis aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras.

2.3 PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

A Contabilidade, enquanto ciência social aplicada e sistema estruturado de informação, tem como finalidade produzir e comunicar dados de natureza econômica e financeira capazes de subsidiar a tomada de decisões. Essa função está alinhada à

Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, que orienta a elaboração e a divulgação das demonstrações contábeis. No contexto brasileiro, esse processo é normatizado pelos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), os quais viabilizam a convergência das práticas nacionais às Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

O arcabouço conceitual estabelecido pelo CPC 00 define os atributos fundamentais da informação contábil, com destaque para a relevância e a representação fidedigna, considerados essenciais para assegurar a utilidade das informações aos usuários. Complementarmente, pronunciamentos específicos, como o CPC 47, que trata do reconhecimento da receita, o CPC 16, voltado à mensuração dos estoques e custos, e o CPC 27, que disciplina o reconhecimento e a depreciação do ativo imobilizado, detalham os critérios técnicos aplicáveis aos eventos econômicos que impactam a apuração do resultado.

A articulação entre esses pronunciamentos, fortalecida pelo processo de convergência às IFRS, tem como propósito elevar a qualidade da informação contábil-financeira, tornando-a mais consistente, comparável e transparente. Tal diretriz busca atender, sobretudo, às necessidades informacionais dos principais usuários externos, especialmente investidores, credores e demais agentes do mercado de capitais. Conforme destacado no Manual de Contabilidade Societária, a informação contábil-financeira deve ser útil para apoiar decisões relacionadas ao fornecimento de recursos à entidade (FIPECAFI, 2018).

Nesse contexto normativo, a apuração do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) decorre da aplicação integrada desses pronunciamentos contábeis, uma vez que o resultado é influenciado diretamente pelos critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação das receitas, despesas, ativos e passivos. Assim, os CPCs fornecem a base técnica necessária para que o LAIR represente, de forma adequada, o desempenho econômico da entidade antes da incidência dos tributos. Com o objetivo de sistematizar essa relação, apresenta-se a seguir um quadro dos principais pronunciamentos contábeis aplicáveis ao fluxo de geração do LAIR, destacando seus fundamentos normativos e respectivas análises interpretativas.

QUADRO 1 – PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

CPC	Trecho	Comentário
CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual	O objetivo do relatório financeiro de propósito geral é fornecer informações financeiras sobre a entidade que reporta que sejam úteis aos usuários primários na tomada de decisões relativas ao fornecimento de recursos à entidade (CPC 00 (R2), item OB2).	Essa diretriz evidencia que a mensuração do resultado, incluindo o LAIR, deve refletir o desempenho econômico da entidade, e não apenas atender a finalidades fiscais, reforçando a necessidade de informações relevantes e fidedignas para a tomada de decisão.
	Para serem úteis, as informações financeiras devem ser relevantes e representar fidedignamente o que pretendem representar (CPC 00 (R2), item QC4).	A aplicação dessas características qualitativas assegura que receitas e despesas sejam reconhecidas de forma adequada, evitando distorções no resultado e garantindo que o LAIR represente a realidade econômica da entidade.
CPC 16 (R1) – Estoques	Os estoques devem ser mensurados pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor (CPC 16, item 9).	Esse critério impacta diretamente o custo dos produtos vendidos e, consequentemente, o lucro bruto e o LAIR, uma vez que superavaliações de estoque podem inflar artificialmente o resultado do período.
	O valor contábil dos estoques vendidos deve ser reconhecido como despesa no período em que a respectiva receita é reconhecida (CPC 16, item 38).	A norma reforça a aplicação do regime de competência, garantindo que o resultado do exercício, e por consequência o LAIR, seja apurado de forma consistente com o desempenho econômico do período.
CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis	O objetivo das demonstrações contábeis é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade (CPC 26, item 1).	O CPC 26 assegura que o LAIR seja apresentado de forma clara e comparável na Demonstração do Resultado, permitindo aos usuários avaliar

		o desempenho operacional antes da incidência dos tributos.
	A entidade deve apresentar as despesas classificadas por natureza ou por função (CPC 26, item 99).	Essa exigência contribui para a transparência da composição do resultado, facilitando a análise das despesas que impactam diretamente o LAIR e a avaliação da eficiência operacional da entidade.
CPC 32 – Tributos sobre o Lucro	O objetivo deste Pronunciamento é estabelecer o tratamento contábil para os tributos sobre o lucro (CPC 32, item 1).	O CPC 32 regula a transição entre o LAIR e o lucro líquido, assegurando que os tributos correntes e diferidos sejam reconhecidos de forma adequada, sem comprometer a mensuração do desempenho econômico anterior aos impostos.
CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente	A entidade deve reconhecer a receita de modo a refletir a transferência de bens ou serviços prometidos aos clientes (CPC 47, item 31).	Como a receita é o principal componente positivo do resultado, sua correta mensuração é determinante para a apuração do LAIR, garantindo que o desempenho reportado não seja antecipado ou postergado indevidamente.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

A análise conjunta dos pronunciamentos apresentados evidencia que o LAIR não resulta de um procedimento isolado, mas de um encadeamento lógico de normas contábeis que se iniciam com o reconhecimento da receita, passam pela mensuração adequada dos custos e despesas, pela estruturação das demonstrações financeiras e culminam no tratamento dos tributos sobre o lucro. Dessa forma, a correta apuração do LAIR depende da observância rigorosa da Estrutura Conceitual da Contabilidade e dos pronunciamentos específicos, garantindo que o resultado apurado reflita a realidade econômica da entidade e sirva como base confiável tanto para a tomada de decisões gerenciais quanto para o atendimento às exigências fiscais.

2.3.1 Estrutura da DRE

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é uma das principais peças que compõem o conjunto das demonstrações. Seu objetivo central é apresentar, de forma estruturada e sequencial, o desempenho econômico da empresa ao longo do período, evidenciando como as receitas, custos, despesas e tributos contribuíram para a formação do resultado final. Conforme estabelece o CPC 26 (R1) e o art. 187 da Lei nº 6.404/76, a DRE deve seguir um formato padronizado que permita a compreensão clara da geração e da destinação das receitas.

Do ponto de vista conceitual, a DRE é orientada pelos princípios da relevância, representação fidedigna e, essencialmente, pelo regime de competência, conforme definidos pelo CPC 00 (R2). A necessidade de fornecer informações com essas características é o objetivo primário das demonstrações contábeis, conforme sustentam os autores do Manual de Contabilidade Societária FIPECAFI: "o objetivo do relatório financeiro é fornecer informações financeiras sobre a entidade que reporta que sejam úteis aos principais usuários, na tomada de decisões relativas ao fornecimento de recursos à entidade (FIPECAFI, Manual de Contabilidade Societária).

QUADRO 2 – ESTRUTURA DA DRE

Descrição	Cálculo/Observações
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	Valor total das vendas de produtos, mercadorias ou serviços.
(-) Deduções da Receita Bruta	Impostos incidentes sobre vendas (ICMS, PIS, COFINS), devoluções, abatimentos e vendas canceladas.
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	Receita Bruta menos as Deduções.
(-) Custo dos Produtos Vendidos (CPV), das Mercadorias Vendidas (CMV) ou dos Serviços Prestados (CSP)	Gastos diretos para produzir ou adquirir o que foi vendido (matéria-prima, mão de obra direta, etc.).
= RESULTADO BRUTO (ou Lucro Bruto)	Receita Líquida menos os Custos.

(-) Despesas Operacionais	Despesas necessárias para o funcionamento geral da empresa, que não são custos diretos.
(-) Despesas com Vendas	Gastos relacionados à comercialização (comissões, fretes, marketing).
(-) Despesas Administrativas	Gastos com gestão (salários adm, aluguel de escritório, etc.).
(+) Outras Receitas Operacionais	Ganhos não recorrentes (ex: venda de imobilizado).
(-) Outras Despesas Operacionais	Gastos não recorrentes.
= RESULTADO OPERACIONAL	Resultado Bruto +/- Despesas/Receitas Operacionais.
(+/-) Resultado Financeiro Líquido	Receitas financeiras (juros recebidos, descontos obtidos) menos despesas financeiras (juros pagos, multas por atraso).
= RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	Resultado antes dos tributos sobre o lucro. Ou Lucro antes do Imposto de Renda (LAIR)
(-) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	Impostos calculados sobre o lucro apurado.
= LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (ou Prejuízo Líquido)	O resultado do período, que indica se a empresa obteve lucro ou prejuízo.

Fonte: 6.404/1976 (adaptado)

A Receita Operacional Bruta corresponde ao valor total das vendas e serviços da entidade antes de quaisquer deduções. É o ponto de partida para a mensuração do desempenho. O reconhecimento desta receita é regido pelo CPC 47 (Receita de Contrato com Cliente), que estabelece o princípio de que a receita deve ser

reconhecida quando a entidade satisfaz a obrigação de *performance* ao transferir o controle do bem ou serviço para o cliente.

A (-) Deduções da Receita Bruta engloba os impostos incidentes sobre a venda (como ICMS, PIS, COFINS) e os ajustes de vendas (devoluções, abatimentos e cancelamentos). A sua apresentação é obrigatória conforme o Art. 187, I, da Lei nº 6.404/76 e o CPC 26 (R1). O valor a ser incluído é o montante bruto, sem a compensação com o passivo fiscal correspondente, pois a segregação desses valores é essencial para a representação fidedigna (Martins, 2013).

A = RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA é o valor da receita após a exclusão dos tributos e devoluções, representando o montante real que a empresa retém para cobrir seus custos e gerar resultado, ou seja, “receita líquida é a diferença entre receita bruta de vendas e as deduções de vendas”. (SANTOS ET AL, 2011, p. 27). Segundo o manual, a Receita Líquida serve como base para o cálculo das margens de rentabilidade e o confronto com os custos (FIECAFI, 2018).

Os tributos sobre o faturamento (como ICMS, PIS e COFINS) têm como fato gerador a própria realização da receita, surgindo quando esta é reconhecida contabilmente, razão pela qual são tratados como deduções da Receita Bruta na Demonstração do Resultado, antes da apuração do resultado operacional.

Nesse estágio da apuração, ainda não se reconhecem os tributos sobre o lucro, uma vez que estes somente surgem após a formação do resultado, evidenciando a distinção entre tributos incidentes sobre o faturamento e aqueles calculados com base no lucro, que serão apropriados apenas após a determinação do LAIR.

O (-) Custo dos Produtos Vendidos (CPV), das Mercadorias Vendidas (CMV) ou dos Serviços Prestados (CSP) representa a soma dos gastos diretos atribuíveis ao que foi vendido, incluindo custos de aquisição, transformação e outros gastos. O reconhecimento desse custo é exigido pelo CPC 16 (Estoques), que impõe o princípio do confronto da receita com a despesa (*matching*). Conforme o manual, essa confrontação é a concretização do regime de competência (Ludícibus, 2018).

Silva (1999, p.154) define o = RESULTADO BRUTO (ou Lucro Bruto) como “a diferença entre a receita de vendas e o custo da mercadoria vendida é denominada de lucro bruto. Essa diferença é importante, pois demonstra se a entidade está conseguindo vender seus produtos por um preço superior ao preço pelo qual foram adquiridos”. Esta linha é uma rubrica obrigatória na DRE e indica a capacidade da empresa de gerar lucro apenas em suas atividades essenciais, desconsiderando os

gastos de estrutura. Segundo o manual, o Lucro Bruto é um indicador crucial de eficiência operacional básica (FIECAFI, 2013).

As (-) Despesas Operacionais (Vendas e Administrativas) e (+/-) Outras Receitas/Despesas Operacionais, são os gastos necessários para manter o funcionamento da empresa (estrutura e comercialização), como salários de gestão, aluguéis e depreciação. O CPC 26 (R1) permite a apresentação das despesas por função (Vendas e Administrativas) para aumentar a relevância da informação. O manual, ao incluir ganhos e perdas na venda de ativo imobilizado (CPC 27) nessa seção, orienta essa classificação para isolar o desempenho operacional (FIECAFI, 2013).

O = RESULTADO OPERACIONAL representa o resultado gerado pelas atividades *fins* e de suporte da empresa, excluindo os impactos de juros, dívidas e impostos. Segundo o manual, é um indicador-chave de desempenho, pois reflete a capacidade de geração de riqueza do núcleo do negócio (FIECAFI, 2013).

O (+/-) Resultado Financeiro Líquido é o saldo entre as receitas financeiras (juros e descontos obtidos) e as despesas financeiras (juros e encargos pagos). O CPC 26 (R1) exige que o resultado financeiro seja segregado do operacional. Conforme o manual, essa separação é essencial para avaliar a gestão da dívida e o impacto dos custos de capital, isolando-os do desempenho operacional puro (FIECAFI, 2018).

O = RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO (LAIR) é o ponto culminante do resultado econômico, sendo o lucro (ou prejuízo) apurado pela Contabilidade, seguindo os princípios dos CPCs, antes da dedução dos impostos sobre o lucro. O CPC 26 (R1) define esta como uma linha obrigatória na DRE. O manual define o LAIR como o lucro contábil que serve como base para a aplicação do CPC 32 (FIECAFI, 2018).

O (-) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) representa a despesa total com tributos incidentes sobre o lucro, que deve incluir o imposto corrente e o imposto diferido. O tratamento é regido pelo CPC 32 (Tributos sobre o Lucro). Conforme o manual (Martins, 2013), esta rubrica materializa a diferença entre os objetivos da contabilidade (lucro econômico) e do Fisco (base de cálculo legal).

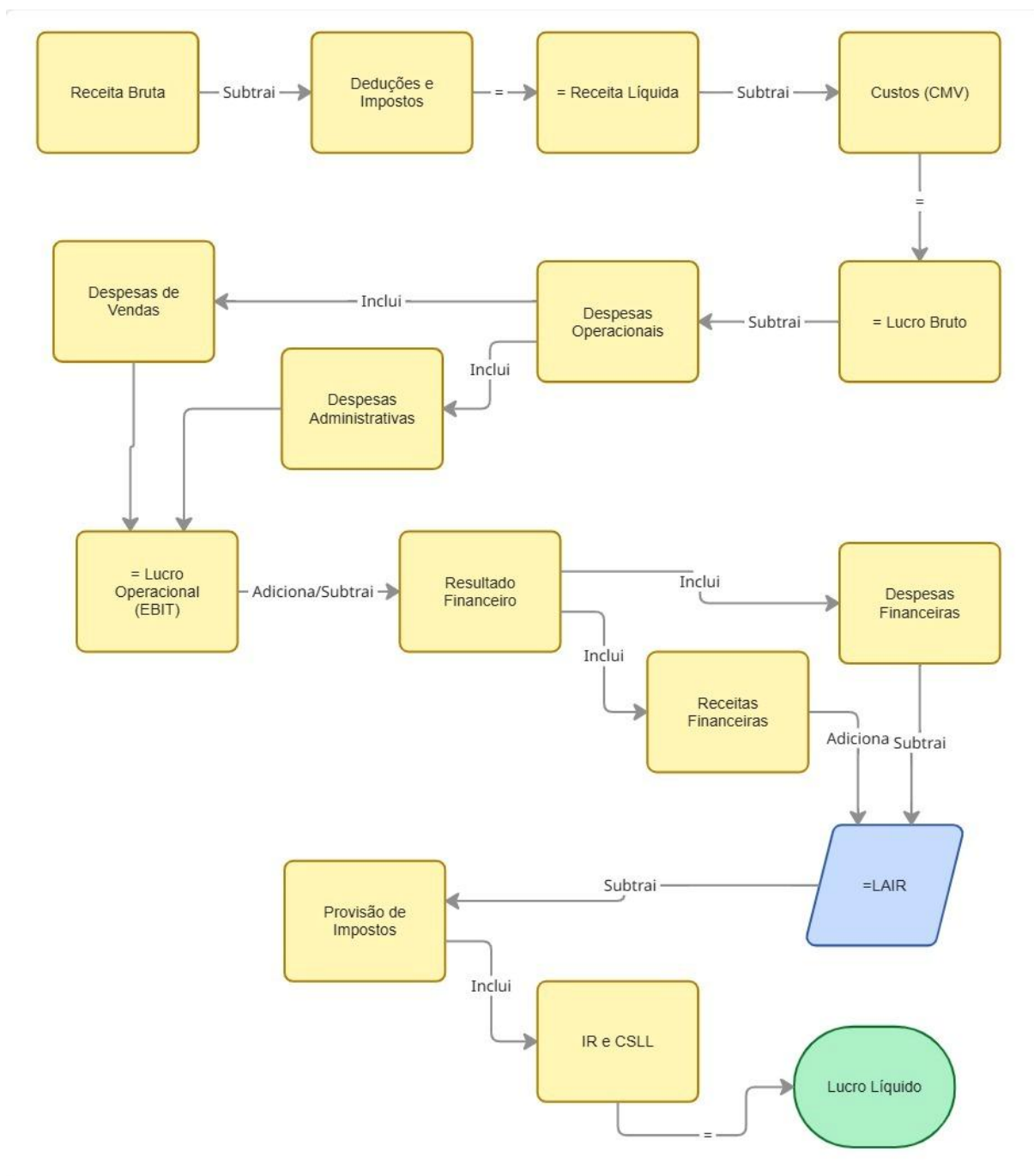
O = LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (ou Prejuízo Líquido) é o resultado final do período, após a dedução de todos os custos, despesas e impostos. A Lei nº

6.404/76 e o CPC 26 (R1) exigem esta linha como o valor que representa a variação líquida do Patrimônio Líquido resultante das operações.

2.3.2 Exemplo de escrituração

Antes de apresentar os lançamentos contábeis propriamente ditos, torna-se pertinente visualizar, de forma sintética, o encadeamento lógico que conduz à apuração do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR). Para esse fim, o fluxograma a seguir ilustra as principais etapas do processo contábil, desde o reconhecimento do fato gerador da receita até a determinação do resultado antes da incidência dos tributos sobre o lucro.

FIGURA 1 - DIAGRAMA DO FLUXO DE GERAÇÃO DO LAIR



Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

A representação esquemática apresentada permite compreender a lógica sequencial da formação do LAIR e as etapas do processo de reconhecimento, mensuração e apresentação do resultado. Essa visão integrada serve como base para a etapa seguinte, na qual cada uma das fases ilustradas no fluxograma será materializada por meio da escrituração contábil dos fatos simulados, permitindo

observar, na prática, como os conceitos normativos se traduzem em registros contábeis e impactam a Demonstração do Resultado do Exercício.

Para materializar os conceitos teóricos, realizei a escrituração dos fatos simulados para como ocorre a formação do LAIR. A sequência de lançamentos a seguir demonstra a aplicação prática do Regime de Competência, evidenciando como o confronto entre as receitas ganhas e as despesas incorridas constrói, passo a passo, o resultado econômico da entidade evidenciando o caminho percorrido.

Inicialmente, registra-se a operação principal da entidade: a venda. Conforme dispõe o CPC 47, o reconhecimento da receita ocorre no momento em que a obrigação de performance é satisfeita.

FIGURA 2 - RECONHECIMENTO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Débito	19	CAIXA
Crédito	2623	RECEITA BRUTA DE VENDA DE PRODUTOS
Valor	100.000,00	
Centro de Custo		
Rateio		
Estrutura do Histórico	55	VLR. REF.
Histórico	VLR. REF.	RECEITA

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

Imediatamente após o reconhecimento da receita bruta, deve-se registrar os tributos que incidem diretamente sobre o faturamento. Embora esses valores transitem temporariamente pelo ativo da empresa, eles representam obrigações com o Estado e, portanto, figuram como deduções da receita bruta na DRE, reduzindo o montante disponível para a empresa cobrir seus custos.

FIGURA 3 - LANÇAMENTO DE PROVISÃO DE PIS SOBRE FATURAMENTO

Débito	1031	PIS S/FATURAMENTO
Crédito	558	PIS A RECOLHER
Valor	650,00	
Centro de Custo		
Rateio		
Estrutura do Histórico	55	VLR. REF.
Histórico	VLR. REF.	PIS A RECOLHER

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

FIGURA 4 - LANÇAMENTO DE PROVISÃO DE COFINS SOBRE FATURAMENTO

Débito	981	COFINS
Crédito	442	COFINS A RECOLHER
Valor	3.000,00	
Centro de Custo		
Rateio		
Estrutura do Histórico	55	VLR. REF.
Histórico	VLR. REF.	COFINS A RECOLHER

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

Com a Receita Líquida definida, o passo seguinte é o confronto com os custos incorridos para gerar essa venda. A baixa do estoque (CMV/CPV) representa a saída do ativo para o resultado, respeitando o princípio da confrontação da despesa com a receita.

FIGURA 5 - LANÇAMENTO DE BAIXA DE ESTOQUES (CMV/CPV)

Débito	1074	CMV / CPV
Crédito	19	CAIXA
Valor	46.350,00	
Centro de Custo		
Rateio		
Estrutura do Histórico	55	VLR. REF.
Histórico	VLR. REF.	CMV / CPV

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

Após a apuração do Lucro Bruto, contabilizam-se as despesas operacionais. Essas são os gastos necessários para manter a estrutura administrativa e comercial funcionando, como a folha de pagamento e o aluguel. Note-se que os encargos sociais (FGTS e INSS) são apropriados juntamente com os salários, seguindo o fato gerador do trabalho prestado no mês.

FIGURA 6 - LANÇAMENTO DE DESPESA COM ALUGUÉIS

Débito	1333	ALUGUEIS
Crédito	19	CAIXA
Valor	5.000,00	
Centro de Custo		
Rateio		
Estrutura do Histórico	55	VLR. REF.
Histórico	VLR. REF.	ALUGUEL

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

FIGURA 7 - LANÇAMENTO DE PROVISÃO DE SALÁRIOS ADMINISTRATIVOS

Débito	1821	SALÁRIOS	▼
Crédito	434	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	▼
Valor	12.000,00		
Centro de Custo			▼
Rateio			▼
Estrutura do Histórico	55	VLR. REF.	▼
Histórico	VLR. REF.	SALÁRIOS A PAGAR	👉

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

FIGURA 8 - LANÇAMENTO DE PROVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (FGTS)

Débito	1635	FGTS	▼
Crédito	485	FGTS A RECOLHER	▼
Valor	1.200,00		
Centro de Custo			▼
Rateio			▼
Estrutura do Histórico	55	VLR. REF.	▼
Histórico	VLR. REF.	FGTS A RECOLHER	👉

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

FIGURA 9 – LANÇAMENTO DE PROVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (INSS)

Débito	1716	INSS	▼
Crédito	507	INSS A RECOLHER	▼
Valor	1.200,00		
Centro de Custo			▼
Rateio			▼
Estrutura do Histórico	55	VLR. REF.	▼
Histórico	VLR. REF.	INSS A RECOLHER	👉

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

Por fim, segregam-se as despesas financeiras. O CPC 26 exige essa separação para evidenciar que esses gastos não derivam da operação principal, mas sim da estrutura de capital ou custos bancários da entidade.

FIGURA 10 – LANÇAMENTO DE DESPESAS BANCÁRIAS

Débito	1880	DESPESAS BANCÁRIAS
Crédito	19	CAIXA
Valor	2.200,00	
Centro de Custo		
Rateio		
Estrutura do Histórico	55	VLR. REF.
Histórico	VLR. REF.	DESPESAS BANCARIAS

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

A consolidação de todos os registros escriturados anteriormente nos permite visualizar a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em sua forma final. É neste demonstrativo que verificamos a eficiência real da operação, confrontando o que foi gerado de receita contra tudo o que foi consumido de recursos no período, materializando o que Ludícibus (2018) define como a única forma capaz de medir com razoabilidade o resultado econômico da empresa.

FIGURA 11 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) CONSOLIDADA

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	100.000,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	100.000,00
RECEITA BRUTA DE VENDA DE PRODUTOS	100.000,00
RECEITA BRUTA DE VENDA DE PRODUTOS	100.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.650,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.650,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	3.650,00
COFINS	3.000,00
PIS S/ FATURAMENTO	650,00
RECEITA LÍQUIDA	96.350,00
CUSTOS	46.350,00
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	46.350,00
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	46.350,00
CMV / CPV	46.350,00
LUCRO BRUTO	50.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	19.400,00
DESPESAS OPERACIONAIS	19.400,00
DESPESAS COM VENDAS	5.000,00
DESPESAS DIVERSAS C/ VENDAS	5.000,00
ALUGUEIS	5.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.400,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.400,00
FGTS	1.200,00
INSS	1.200,00
SALÁRIOS	12.000,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	30.600,00
DESPESAS FINANCEIRAS	2.200,00
DESPESAS FINANCEIRAS	2.200,00
DESPESAS BANCÁRIAS	2.200,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	28.400,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	28.400,00

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

Observa-se que a empresa partiu de uma Receita Bruta de R\$ 100.000,00 e, após suportar toda a carga tributária sobre vendas, custos de produção e despesas operacionais, alcançou um Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) de R\$ 28.400,00.

2.3.3 APLICAÇÃO PRÁTICA: A Fiscalização do CRC e a Obrigatoriedade de Observância às Normas Contábeis

A atuação dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) constitui um dos pilares que asseguram a qualidade, fidedignidade e padronização da informação

contábil no Brasil. Conforme disposto no Decreto-Lei nº 9.295/1946, os CRCs possuem competência legal para fiscalizar o exercício profissional, garantindo que a escrituração e as demonstrações contábeis apresentem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), o Código de Ética Profissional do Contador e demais dispositivos regulatórios.

Na prática, essa fiscalização se materializa por meio de ofícios formais solicitando que o profissional ou responsável técnico apresente toda a escrituração contábil e as demonstrações financeiras completas de uma entidade. Um exemplo dessa atuação pode ser observado no Ofício da figura 12, emitido pelo CRCMA, no qual o Conselho solicita a apresentação da escrituração e das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2024, relativas à entidade XXXX.

O documento destaca que as demonstrações devem ser elaboradas de acordo com o padrão normativo compatível com o porte econômico da entidade, seguindo os critérios: até R\$ 4.800.000,00 – NBC TG 1002 (Contabilidade para Microentidades); de R\$ 4.800.000,01 a R\$ 78.000.000,00 – NBC TG 1001 (Contabilidade para Pequenas Empresas). Essa fiscalização demonstra a importância de o profissional seguir rigorosamente as normas vigentes, pois elas definem como a informação deve ser registrada, mensurada, apresentada e divulgada. A ausência dessa conformidade pode ser interpretada como infração ética, já que o art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/1946 prevê penalidades para o profissional que deixar de atender às solicitações do CRC, incluindo advertências, multas e até suspensão do exercício profissional.

Assim, a aplicação prática evidencia que a contabilidade não é apenas um instrumento técnico de registro, mas também um mecanismo regulado que exige transparência, padronização e responsabilidade profissional. A fiscalização do CRC garante que as demonstrações representem adequadamente a situação patrimonial e o desempenho econômico das entidades, além de reforçar o compromisso ético e legal do contador na produção de informações confiáveis.

FIGURA 12 – EXEMPLO REAL DE FISCALIZAÇÃO



Ofício n.º [REDACTED]

Interessado (a): O [REDACTED]
CPF/CNPJ [REDACTED]
SÃO LUÍS -MA

Assunto: Solicitação de apresentação da escrituração contábil e demonstrações contábeis

Prezado(a) Senhor(a),

O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA), no exercício de suas atribuições legais de fiscalização, conforme o art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295/1946 e o Código de Ética Profissional do Contador (NBC PG 01), solicita a **apresentação da escrituração contábil completa e das demonstrações contábeis da entidade** [REDACTED], sob sua responsabilidade técnica, referentes ao exercício de **2024**.

As demonstrações contábeis apresentadas devem ser as exigidas de acordo com a norma contábil aplicável à receita bruta anual da entidade, conforme os critérios abaixo:

- até R\$ 4.800.000,00 – NBC TG 1002 – Contabilidade para Micro entidades;
- de R\$ 4.800.000,01 a R\$ 78.000.000,00 – NBC TG 1001 – Contabilidade para Pequenas Empresas;
- acima de R\$ 78.000.000,00 – NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, ou NBC TG 26, conforme aplicável.

Conforme Código de Ética Profissional do Contador, constitui dever do profissional atender à fiscalização e disponibilizar documentos, relatórios e papéis de trabalho solicitados. O não atendimento a esta solicitação no prazo fixado configura infração ética e disciplinar, sujeitando o profissional à penalidade prevista na alínea "c" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

A documentação deverá ser encaminhada em formato digital (PDF) para **fiscalizacao@crcma.org.br** ou entregue presencialmente na sede deste Conselho, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste ofício.

Fonte: CRCMA

2.5 ESTADO DA ARTE

A análise do fluxo de apuração do resultado e sua conformidade com as normas contábeis é tema recorrente na literatura acadêmica, dada a sua complexidade e relevância para a transparência corporativa. Diversos estudos reforçam a tensão existente entre a contabilidade societária e a fiscal, validando a importância de compreender a formação do LAIR.

Inicialmente, Ribeiro (2019), em estudo desenvolvido na Universidade de Brasília (UnB), analisou as divergências entre o Lucro Contábil e o Lucro Real. O autor destaca que a legislação tributária brasileira impõe uma série de ajustes que, se não gerenciados corretamente via LALUR, distorcem a visão de desempenho da entidade, concluindo que o domínio sobre a apuração do LAIR é pré-requisito para a fidedignidade da DRE.

No que tange à qualidade da informação, Souza (2023), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), investigou a aplicação do CPC 00. Seus resultados indicam que a estrita aderência às características qualitativas — relevância e representação fidedigna — reduz a assimetria de informações e aumenta a utilidade das demonstrações para usuários externos, confirmando que a contabilidade deve servir primeiramente à decisão econômica.

Complementando a visão técnica das demonstrações, Anastácio (2015), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), ressalta em sua pesquisa que a correta segregação entre despesas operacionais e não operacionais na DRE é vital. A autora demonstra que falhas nessa classificação contaminam os indicadores de rentabilidade, prejudicando a análise real da situação econômico-financeira.

Na mesma linha de utilidade gerencial, Yamamoto (2017), do Centro Universitário de Anápolis, aponta que a DRE, quando bem estruturada, transcende a burocracia fiscal. O estudo demonstra como o demonstrativo serve de ferramenta indispensável para a prevenção de insolvência e para a visualização da capacidade de geração de caixa.

Aprofundando-se nas questões tributárias que impactam o resultado, Gazola (2018), da PUC-SP, explorou os reflexos decisórios da escolha do regime tributário. O autor concluiu que a estrutura de custos da empresa impacta diretamente a eficiência do Lucro Real versus Presumido, exigindo uma apuração precisa do lucro contábil antes de qualquer decisão fiscal.

Por fim, a aplicação prática dessas distorções é evidenciada por Pacheco (2016). Em seu estudo de caso, a autora demonstra uma situação onde uma empresa, mesmo apurando prejuízo contábil (LAIR negativo), estaria sujeita ao pagamento de impostos no Lucro Presumido. Isso evidencia como a falta de uma contabilidade baseada no lucro real pode onerar indevidamente o fluxo de caixa, reforçando a tese deste trabalho sobre a importância do controle do fluxo do LAIR.

QUADRO 3 - ESTUDOS CORRELATOS E DIFERENCIAÇÃO DA PESQUISA

Autor / Ano	Objeto do estudo	Contribuição principal	Diferença em relação ao presente trabalho
Ribeiro (2019)	Divergências entre Lucro Contábil e Lucro Real.	Evidenciou que ajustes fiscais mal gerenciados no LALUR podem distorcer a análise do desempenho econômico da entidade.	O presente trabalho não se limita às diferenças fiscais, mas detalha o fluxo completo de formação do LAIR a partir dos pronunciamentos contábeis, antes dos ajustes tributários, com foco no processo contábil e não apenas no resultado final.
Souza (2023)	Aplicação do CPC 00 e qualidade da informação contábil.	Demonstrou que a aderência às características qualitativas reduz a assimetria informacional.	Enquanto Souza (2023) analisa as características qualitativas de forma conceitual, este estudo aplica essas características diretamente ao processo de apuração do LAIR, evidenciando sua materialização prática na DRE.
Anastácio (2015)	Classificação de despesas na DRE.	Apontou que erros na segregação entre despesas operacionais e não operacionais afetam indicadores de rentabilidade.	O presente trabalho amplia essa análise ao demonstrar, passo a passo, como a classificação correta das despesas impacta a formação do LAIR dentro do fluxo contábil normatizado pelo CPC 26.
Yamamoto (2017)	Utilidade gerencial da DRE.	Evidenciou a DRE como instrumento de prevenção à insolvência e apoio à gestão.	Diferentemente do enfoque gerencial de Yamamoto (2017), esta pesquisa concentra-se na lógica normativa e técnica da geração do resultado, explicando como o LAIR é construído antes de ser utilizado como ferramenta gerencial.
Gazola (2018)	Impacto do regime tributário na tomada de decisão.	Demonstrou que a estrutura de custos influencia a escolha entre Lucro Real e Presumido.	O presente estudo antecede essa decisão ao demonstrar como o lucro contábil (LAIR) é apurado corretamente segundo as normas contábeis, fornecendo a base necessária para escolhas tributárias mais eficientes.

Pacheco (2016)	Tributação no Lucro Presumido com prejuízo contábil.	Evidenciou situações em que há tributação mesmo com LAIR negativ	Este trabalho contribui ao explicar tecnicamente como o LAIR é formado, permitindo compreender por que tais distorções ocorrem e reforçando a importância da correta apuração contábil antes da incidência fiscal.
----------------	--	--	--

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

A literatura aborda a Demonstração do Resultado do Exercício, aspectos tributários e a qualidade da informação contábil, porém apresenta lacuna quanto à descrição sistematizada do fluxo de formação do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) à luz dos pronunciamentos contábeis vigentes. Nesse contexto, este trabalho contribui ao detalhar, de forma normativa e técnica, as etapas da apuração do resultado contábil antes dos ajustes fiscais, integrando-se às pesquisas existentes e oferecendo subsídios para a tomada de decisão gerencial, tributária e para estudos futuros.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

O estudo tem como base fontes bibliográficas e documentais, incluindo livros e normas contábeis. Foram consultados pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), especialmente o CPC 00 (R2) — Estrutura Conceitual da Contabilidade — e o CPC 26, que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis. Além disso, a Lei nº 11.638/2007, que promoveu importantes alterações na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976), foi utilizada como referência legal principal por estabelecer a base normativa para a padronização das práticas contábeis no Brasil.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO

O objeto de estudo consiste em analisar o fluxo de geração do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), observando seus fundamentos dentro da estrutura

conceitual da contabilidade. A pesquisa busca compreender as etapas contábeis e legais que conduzem à apuração do LAIR e seus efeitos na representação fidedigna das demonstrações financeiras.

A pesquisa se baseia no contexto da contabilidade empresarial brasileira, considerando as normas emitidas pelo CFC, CPC e demais legislações correlatas. O estudo considera ainda a relevância da contabilidade como ferramenta de gestão e controle fiscal, especialmente em um país onde as alíquotas tributárias variam entre 4% e 34%, tornando indispensável a precisão na apuração dos resultados contábeis.

3.2 NATUREZA DA PESQUISA

A pesquisa é de natureza bibliográfica, com abordagem qualitativa, caráter descritivo e explicativo. Segundo Gil (2002, p. 43), a pesquisa bibliográfica “é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. O caráter descritivo foi adotado para detalhar o processo de apuração do LAIR dentro das normas e princípios contábeis. Já o caráter explicativo permitiu compreender os efeitos dessa apuração na estrutura conceitual da contabilidade, relacionando teoria e prática.

3.3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa adotou como procedimento metodológico a Análise de Conteúdo, conforme sistematizada por Bardin (2016), por se tratar de uma técnica adequada à interpretação de documentos normativos, textos técnicos e produções bibliográficas. Segundo a autora, a Análise de Conteúdo consiste em um conjunto de técnicas de análise das comunicações, que visa obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção e recepção dessas mensagens.

De acordo com Bardin (2016), o método desenvolve-se em três fases principais: (i) pré-análise, (ii) exploração do material e (iii) tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Essas etapas nortearam o desenvolvimento do presente estudo, conforme descrito a seguir:

Na fase de pré-análise, realizou-se o levantamento bibliográfico sobre contabilidade financeira, estrutura conceitual e legislação aplicável, com o objetivo de delimitar o corpus de análise e identificar os referenciais teóricos e normativos relevantes ao tema.

A etapa de exploração do material compreendeu a análise da Lei nº 11.638/2007 e dos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) relacionados à apuração de resultados, bem como o estudo do fluxo contábil desde o reconhecimento dos fatos geradores até a determinação do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), permitindo a decomposição e organização sistemática dos conteúdos normativos.

Por fim, na fase de tratamento dos resultados, inferência e interpretação, procedeu-se à interpretação dos efeitos contábeis e conceituais da apuração do LAIR à luz das normas contábeis vigentes, buscando compreender sua relevância informacional e seu papel na avaliação do desempenho econômico das entidades.

O desenvolvimento do estudo seguiu as seguintes etapas: a) Levantamento bibliográfico sobre contabilidade financeira, estrutura conceitual e legislação aplicável; b) Análise da Lei nº 11.638/2007 e dos pronunciamentos técnicos relacionados à apuração de resultados; c) Estudo do fluxo contábil, desde o reconhecimento dos fatos geradores até a determinação do LAIR; d) Interpretação dos efeitos contábeis e conceituais da apuração do LAIR à luz das normas contábeis vigentes.

4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo apresenta a análise dos resultados obtidos a partir da aplicação prática das normas contábeis ao fluxo de geração do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR). A análise foi desenvolvida de forma descritiva e qualitativa, com base na análise documental dos registros contábeis e na interpretação das demonstrações elaboradas, conforme os procedimentos metodológicos definidos no capítulo anterior.

4.1 RECONHECIMENTO DA RECEITA OPERACIONAL

Inicialmente, procedeu-se à análise do reconhecimento da receita operacional, considerando os critérios estabelecidos pelo CPC 47 – Receita de Contrato com

Cliente. Observou-se que a receita foi reconhecida no momento da satisfação da obrigação de desempenho, em conformidade com o regime de competência e com os preceitos normativos vigentes.

Esse procedimento assegura que os valores registrados representem adequadamente a essência econômica das operações analisadas, evitando distorções no resultado do período. Conforme estabelece o CPC 00 (R2), a informação contábil deve ser relevante e representar fidedignamente os fenômenos econômicos, característica observada no reconhecimento da receita apresentado neste estudo.

4.2 FORMAÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Na sequência do fluxo analisado, identificou-se a dedução dos tributos incidentes sobre a receita bruta, como PIS e COFINS, resultando na Receita Operacional Líquida. Esses valores, embora registrados contabilmente, não configuram receita própria da entidade, mas obrigações fiscais a serem repassadas ao fisco.

Tal tratamento está em conformidade com o CPC 26 (R1) e com o artigo 187 da Lei nº 6.404/1976, que determinam a evidenciação da receita líquida nas demonstrações de resultado. A análise evidencia que essa etapa é fundamental para assegurar que o resultado apurado reflita apenas os recursos efetivamente disponíveis à entidade.

4.3 RECONHECIMENTO DO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

Posteriormente, analisou-se o reconhecimento do Custo dos Produtos Vendidos (CPV), decorrente da baixa dos estoques no momento da realização da venda. Esse procedimento segue os critérios definidos pelo CPC 16 (R1) – Estoques, que determina que o custo seja reconhecido como despesa no mesmo período da receita correspondente.

Observa-se que a correta aplicação desse critério possibilita o confronto adequado entre receitas e custos, permitindo a apuração do Lucro Bruto. Conforme a literatura contábil, esse confronto é essencial para a mensuração do desempenho

econômico da entidade, sendo um dos pilares da contabilidade baseada no regime de competência.

4.4 ANÁLISE DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Após a apuração do Lucro Bruto, procedeu-se à análise das despesas operacionais, compostas por despesas administrativas e encargos incidentes sobre a estrutura operacional. Essas despesas foram reconhecidas com base no fato gerador, independentemente do pagamento, conforme os princípios estabelecidos na Estrutura Conceitual da Contabilidade.

A adequada classificação dessas despesas, conforme orienta o CPC 26 (R1), contribui para a transparência da Demonstração do Resultado e permite uma melhor compreensão do impacto dos gastos operacionais sobre o resultado do período.

4.5 RESULTADO FINANCEIRO E APURAÇÃO DO LAIR

Na etapa final do fluxo analisado, identificou-se o reconhecimento das despesas financeiras, segregadas do resultado operacional, conforme exigido pelas normas contábeis. Essa segregação possibilita uma análise mais clara da influência da estrutura financeira da entidade sobre o resultado.

A partir da consolidação das receitas, custos, despesas operacionais e financeiras, foi apurado um Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) no valor de R\$ 28.400,00. Esse resultado reflete a aplicação consistente das normas contábeis analisadas ao longo do estudo, demonstrando a capacidade da entidade de gerar resultado positivo antes da tributação sobre o lucro.

4.6 CONSIDERAÇÕES ANALÍTICAS SOBRE OS RESULTADOS

A análise dos resultados evidencia que o correto entendimento e aplicação do fluxo de geração do LAIR são fundamentais para a qualidade da informação contábil. O valor apurado não deve ser interpretado isoladamente, mas como consequência direta das escolhas contábeis realizadas em conformidade com os CPCs e com a legislação societária vigente.

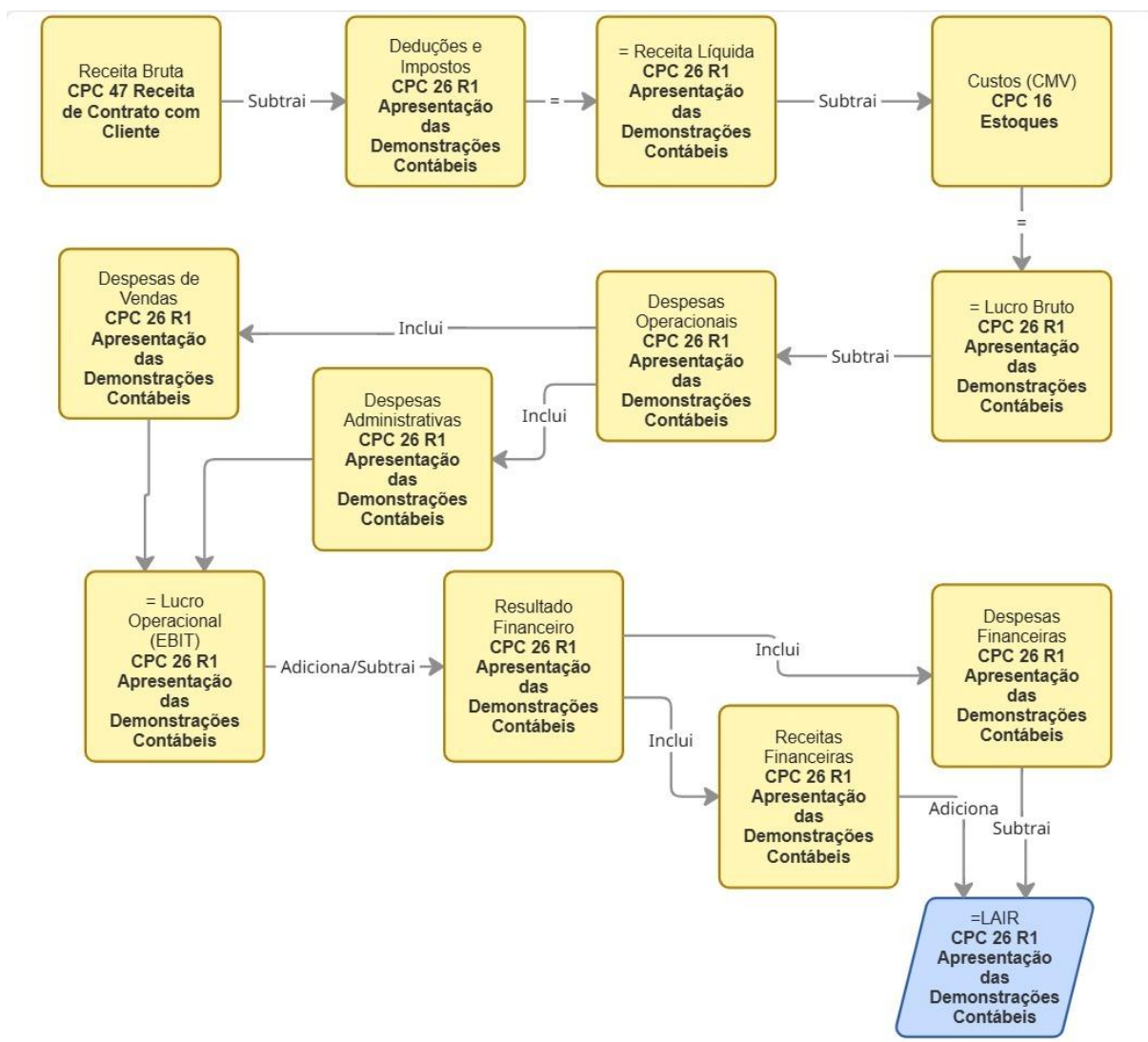
Dessa forma, os resultados apresentados atendem aos objetivos propostos na metodologia da pesquisa, reforçando o caráter descritivo e normativo do estudo e contribuindo para a compreensão prática da formação do resultado contábil no contexto do curso de Ciências Contábeis.

5 RESULTADO

Os resultados obtidos a partir da análise do fluxo de geração do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) evidenciam que a correta aplicação da estrutura contábil permite uma visualização clara e consistente da formação da base tributável do Imposto de Renda, sem comprometer a essência econômica das operações da entidade.

Para reforçar a estrutura conceitual e evidenciar visualmente a aplicação integrada dos pronunciamentos contábeis na apuração do resultado, apresenta-se a seguir o diagrama de fluxo da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), destacando os principais CPCs que orientam cada etapa do processo de formação do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR). O esquema permite visualizar, de forma sintética, como as normas contábeis se articulam desde o reconhecimento da receita até a determinação do resultado antes da tributação.

FIGURA 13 - DIAGRAMA SOBRE O FLUXO DE GERAÇÃO DO LAIR COM CPCs



Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

Conforme ilustrado no diagrama, o fluxo de apuração do LAIR inicia-se com o reconhecimento da Receita Bruta, orientado pelo CPC 47, sendo posteriormente ajustado pelas deduções e tributos incidentes sobre o faturamento, conforme a estrutura da DRE prevista no CPC 26 (R1). A Receita Líquida obtida é confrontada com os custos dos produtos ou mercadorias vendidas, mensurados de acordo com o CPC 16, resultando no Lucro Bruto. Em seguida, são deduzidas as despesas operacionais, classificadas segundo o CPC 26 (R1), conduzindo ao Lucro Operacional. Por fim, a inclusão das receitas e despesas financeiras, também disciplinadas pelo CPC 26 (R1), culmina na apuração do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), evidenciando a coerência entre a estrutura normativa e a construção do resultado contábil.

O principal resultado evidenciado é que o Imposto de Renda não interfere na mensuração do resultado econômico até o ponto do LAIR. Conforme estabelece o CPC 32, a tributação sobre o lucro constitui uma etapa posterior, que incide sobre um resultado já apurado de acordo com critérios contábeis. Assim, o IR passa a ser tratado como consequência do desempenho econômico, e não como elemento formador do resultado.

Esse achado reforça a distinção conceitual entre contabilidade societária e contabilidade fiscal, amplamente discutida na literatura, especialmente por Hendriksen e Van Breda (1999), ao apontarem que a finalidade arrecadatória do Estado não deve orientar os critérios de reconhecimento e mensuração contábil. No fluxo analisado, o LAIR mostrou-se um ponto de separação técnica entre a lógica contábil e a lógica tributária, permitindo que o desempenho da entidade seja avaliado antes das interferências fiscais.

Dessa forma, o resultado do estudo demonstra que a estrutura conceitual da contabilidade fornece os instrumentos necessários para a correta visualização do Imposto de Renda, posicionando-o adequadamente no processo contábil. O IR deixa de ser percebido como um elemento distorcivo do resultado e passa a ser compreendido como um desdobramento natural do lucro apurado com base em normas técnicas, assegurando maior transparência, confiabilidade e utilidade às demonstrações contábeis.

6 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar o processo de apuração do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) à luz da Estrutura Conceitual da Contabilidade, considerando os aspectos normativos, legais e fiscais que influenciam a formação do resultado contábil. Para o alcance desse objetivo, adotou-se uma abordagem teórico-descritiva, com aplicação prática por meio da escrituração contábil e da elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). A análise desenvolvida permitiu constatar que os objetivos propostos foram plenamente alcançados.

A questão de pesquisa que orientou o trabalho buscou compreender de que forma a estrutura contábil possibilita a adequada evidenciação do Imposto de Renda

sem comprometer a essência econômica do resultado apurado. Os resultados evidenciam que o LAIR constitui um ponto técnico de separação entre a mensuração do desempenho econômico da entidade e a incidência tributária, demonstrando que o Imposto de Renda decorre do resultado contábil e não integra o processo de sua formação. Dessa forma, a contabilidade societária, fundamentada nos Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, assegura a apuração fidedigna do resultado antes da aplicação das normas fiscais.

A revisão bibliográfica mostrou-se essencial para a sustentação teórica da pesquisa, destacando-se as contribuições de autores clássicos e contemporâneos da contabilidade, como Iudícibus, Marion, Hendriksen e Van Breda, além do Manual de Contabilidade Societária da FIPECAFI. Adicionalmente, os Pronunciamentos Técnicos CPC 00, CPC 16, CPC 26, CPC 32 e CPC 47 forneceram o respaldo normativo necessário para a compreensão do fluxo de formação do LAIR, conferindo consistência técnica e metodológica à análise realizada.

Como limitação do estudo, ressalta-se a utilização de um exemplo hipotético e simplificado, empregado com finalidade didática, o que restringe a generalização dos resultados para organizações com maior complexidade operacional, societária ou tributária. Ademais, o trabalho concentrou-se na apuração contábil do resultado, não abordando de forma aprofundada aspectos relacionados ao planejamento tributário.

Apesar dessas limitações, o estudo contribui de forma relevante para a formação acadêmica em Ciências Contábeis, ao integrar fundamentos teóricos, normas técnicas e aplicação prática. A análise do processo completo de geração do LAIR reforça a importância da observância das normas contábeis para a elaboração de demonstrações financeiras capazes de produzir informações úteis, transparentes e confiáveis.

Por fim, recomenda-se que pesquisas futuras ampliem a análise para outros regimes tributários, como o Lucro Presumido e o Simples Nacional, bem como para estudos de caso baseados em dados reais. Sugere-se, ainda, o aprofundamento da relação entre o LAIR e o planejamento tributário, avaliando os impactos das escolhas contábeis na gestão fiscal das organizações.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, José de. **A pata da gazela**. São Paulo: Ática, 1998.

ANASTÁCIO, Mariana Lopes. **Classificação de despesas na demonstração do resultado do exercício**. 2015. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as sociedades por ações. Diário Oficial da União: Brasília, 17 dez. 1976.

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404/1976. Diário Oficial da União: Brasília, 28 dez. 2007.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União: Brasília, 15 dez. 2006.

BRASIL. **Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995**. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido. Diário Oficial da União: Brasília, 27 dez. 1995.

BRASIL. **Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988**. Institui contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas. Diário Oficial da União: Brasília, 16 dez. 1988.

BRASIL. **Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018**. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Diário Oficial da União: Brasília, 23 nov. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro**. Brasília: CPC, 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **CPC 16 (R1) – Estoques**. Brasília: CPC, 2009.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis**. Brasília: CPC, 2011.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **CPC 32 – Tributos sobre o Lucro**. Brasília: CPC, 2009.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente**. Brasília: CPC, 2016.

FIPECAFI. **Manual de contabilidade societária: aplicável às normas internacionais de contabilidade (IFRS)**. São Paulo: Atlas, 2018.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade geral**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

GAZOLA, Ricardo Henrique. **Regime tributário e impacto na tomada de decisão empresarial**. 2018. Dissertação (Mestrado em Controladoria) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de balanços**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de custos**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

PACHECO, Daniela Ferreira. **Tributação no lucro presumido e prejuízo contábil: um estudo de caso**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

RIBEIRO, Anderson Silva. **Divergências entre lucro contábil e lucro real: impactos na análise do desempenho econômico**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

SOUZA, Lucas Pereira de. **Aplicação da estrutura conceitual do CPC e qualidade da informação contábil**. 2023. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2023.

SANTOS et al. **Introdução à Contabilidade: Atualizada pela Lei nº 11.941/09 e pelas Normas do CPC**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, José Pereira da. **Análise Financeira Das Empresas**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

YAMAMOTO, Carlos Eduardo. **A utilidade gerencial da demonstração do resultado do exercício**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Centro Universitário de Anápolis, Anápolis, 2017.